SENTENÇA

Processo Físico nº: **0007312-27.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Omni Sa Credito Financiamento e Investimento

Requerido: Cassiano Donizete da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ajuizou ação de busca e apreensão contra CASSIANO DONIZETE DA SILVA.

O réu não foi localizado para citação. O bem não foi localizado para apreensão.

O autor requereu a suspensão do processo por prazo indeterminado, o que foi indeferido (fls. 65) e não providenciou as diligências necessárias para tentativa de citação nos endereços pesquisados.

O autor intimado pessoalmente para dar prosseguimento ao feito, quedou-se inerte.

É o relatório

Fundamento e decido.

O processo está paralisado por inércia do autor, que deixou de cumprir providência relevante, para o regular andamento do processo, mesmo intimado.

Isto posto, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem solução do mérito, e consequentemente revogo a medida liminar deferida, cancelando-se a restrição anotada no sistema RENAJUD (fls. 44).

Custas pelo autor, podendo, desde logo, desentranhar os documentos que instruíram a inicial.

P.R..I.C. e oportunamente, arquivem-se os autos.

São Carlos, 13 de agosto de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA